



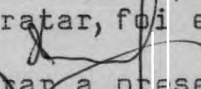
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata, centésima décima quarta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia sete de de-
2. zembro de mil novecentos e oitenta e oito (7.12.1988),-
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Vice-Presi-
5. dente Cláudio Américo de Miranda; Juiz Federal Doutor -
6. Francisco Queiroz Bezerra Cavalcanti; Juizes de Direito:
7. Doutor Itamar Pereira da Silva e Doutor Ozael Rodrigues
8. Veloso; Juristas: Doutor José Henrique Wanderley Filho
9. e Doutor José Joaquim de Almeida Neto; e o Procurador -
10. Regional Eleitoral, Doutor Miécio Oscar Uchoa Cavalcanti
11. Filho, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor-
12. Geral da Secretaria foi aberta a sessão. Lida e aprova-
13. da a ata da sessão anterior, o Des.Vice-Presidente no
14. eventual exercício da Presidência ressalvou a ausência
15. do Des. Presidente Benildes de Souza Ribeiro, passando, lo
16. go após, à leitura dos Ofícios 723/88 e 724/88, do Presi
17. dente da Assembléia Legislativa do Estado, comunicando
18. a inserção em ata de voto de congratulações, daquele so
19. dalício, por motivo da posse dos Desembargadores Benil-
20. des de Souza Ribeiro e Cláudio Américo de Miranda, res-
21. pectivamente, na Presidência e Vice-Presidência deste
22. TRE. Des. Cláudio Américo de Miranda relatando o PROCES-
23. SO 3077/88, classe VI, procedente da 61ª zona/BOM CONSE
24. LHO. O Juiz Presidente da 90ª Junta recorrendo "ex-offi-
25. cio" da decisão de anular a votação das seções 46 e 48.
26. DECISÃO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao re-
27. curso de ofício, para considerar válida a votação das se
28. ções 46 e 48, contra o parecer da Procuradoria e o voto
29. do Juiz Dr. Francisco Cavalcanti. O julgamento do pre-
30. sente processo havia sido iniciado na sessão de ontem,
31. tendo sido adiado a requerimento de vista do Juiz José
32. Henrique Wanderley Filho. Dr. Francisco Cavalcanti rela-
33. tando o PROCESSO 92/88, classe III, procedente da 73ª zo
34. na/ITACURUBA. O PFL impetrando mandado de segurança con
35. tra ato do Juiz Eleitoral. Em sessão de 13.11.88, resol-
36. veu o TRE no sentido de que fossem realizadas as elei-
37. ções em Itacuruba, devendo as urnas daquele município
38. ser remetidas ao TRE, onde permanecer até o julgamen
39. to final do recurso ou da segurança impetrada. DECISÃO:-
40. Resolveu o TRE, por maioria de votos, aguardar até o dia
41. 16 do corrente, para que se proceda à apuração das ur-
42. nas de Itacuruba, em data a ser designada, devendo ser
43. expedido TELEX urgente ao TSE, solicitando preferência
44. para o julgamento do recurso. Com a palavra Dr. José Hen
45. rique Wanderley Filho, relatando o PROCESSO 582/88, cla-


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. se XVII, procedente da 19ª zona/ESCADA. O PFL requerem-
 47. do anulação da eleição majoritária naquele município. DE
 48. CISAÇÃO: Unanimemente, não se conheceu do pedido, determi-
 49. nando-se a remessa dos autos à Corregedoria Eleitoral,
 50. para apuração das irregularidades denunciadas, de acordo
 51. com o parecer da Procuradoria. Dr. Itamar Pereira relatan-
 52. do o PROCESSO 580/88, classe XVII, procedente do Recife,
 53. José Fernandes de Oliveira requerendo recontagem de vo-
 54. tos. DECISÃO: Preliminar e unanimemente, não se conheceu
 55. do pedido, de acordo como parecer da Procuradoria. Dr. I
 56. tamar Pereira relatando o PROCESSO 3107/88, classe VI, -
 57. procedente da 46ª zona/VERTENTES (Frei Miguelinho). A
 58. Frente Renovadora de Frei Miguelinho, recorrendo da deci-
 59. são da Junta que considerou os votos atribuídos à candi-
 60. data Maria Tertulina Alves. DECISÃO: Unanimemente, rejei-
 61. tou-se a preliminar de não conhecimento do recurso, sus-
 62. citada pela Procuradoria. Também por unanimidade, negou-
 63. se provimento ao recurso, em conformidade com o parecer
 64. da Procuradoria. Nada mais havendo a tratar, foi encerra-
 65. da a sessão, do que, para constar, eu, 
 66. Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente, -
 67. que vai devidamente assinada.